



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
PREGÃO ELETRONICOSRP N.º 103/2023 –COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (diário) em 26/03/24
Assinatura
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96 e a empresa **G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.657.550/0001-08, situada na Jose do Carmo Leite, Nº 188, Sala 02 e 03, Região Central, Caieiras/SP, CEP: 07.700-130, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **GABRIELLE CASTRO E SILVA**, portadora do RG sob o n. 45669374-9 SSP/SP, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 430.976.258-10, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **103/2023**, oriundo do processo administrativo Nº **11800/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DO PACOTE OFFICE, LICENÇA DIGITAL (SEM NECESSIDADE DE MÍDIA FÍSICA), CONTENDO NO MÍNIMO ACESSO AOS PROGRAMAS: MICROSOFT OFFICE WORD, MICROSOFT OFFICE EXCEL, MICROSOFT POWER POINT**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENÇA PARA USO DO PACOTE OFFICE 2021 OU SUPERIOR, LICENÇA POR MÁQUINA, CONTENDO NO MÍNIMO O USO DO MICROSOFT WORD, MICROSOFT EXCEL, MICROSOFT POWERPOINT.	UND	150	R\$ 1.255,33	R\$ 188.299,50

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.
- 4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
 - b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
 - c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
 - d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
 - e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- b) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- c) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.
 - 8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO CRITÉRIO/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 As licenças que não atenderem as condições descritas neste termo de referência serão imediatamente devolvidas pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

9.2 As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

10. DOS REQUISITOS DO OBJETO:

10.1 Temporais

a) As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

10.2 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

a) A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

10.3 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

a) Compatibilidade e padronização: Os softwares adquiridos deverão ser, de preferência, de uso comum no mercado nacional (empresas do setor de arquitetura e construção e órgão públicos) a fim de facilitar a incorporação das ferramentas aos processos de trabalho relacionada à gestão de obras e serviços de engenharia;

b) Compatibilidade com o ambiente computacional da Secretaria Municipal de Saúde: Essa harmonização preservará os investimentos anteriores na aquisição de licenças existentes, investimentos em treinamentos e no conhecimento adquirido pelos servidores. A padronização facilitará o intercâmbio de informações entre os diferentes softwares utilizados nesta secretaria.

10.4 Requisitos de Implantação

a) Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, com acesso por meio da internet.

10.5 Requisitos de Garantia

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual;

b) A abertura de chamados de suporte não poderá ser limitada.

10.6 Requisitos de Segurança da Informação

a) A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

b) A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

10.7 Requisitos de Manutenção

a) As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual/garantia;
- c) O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, preferencialmente em português ou por meio de um tradutor.

10.8 Requisitos de Negócio:

- a) Os links para download (sem necessidade de mídia física) dos softwares objetos deste estudo deverão estar disponíveis dentro do prazo de entrega a ser estabelecido no Termo de Referência;
- b) O modelo de licenciamento deverá possibilitar a instalação por computador independentemente da quantidade de usuários que farão uso das ferramentas;
- c) O produto, durante seu ciclo de vida, deverá ser apto a receber todos os patches corretivos via Internet, quando disponibilizadas pelo fabricante;
- d) Deverá possuir todos os recursos e funções compatíveis com ambiente windows nas versões 7, 8, 10, 11 ou superior;

10.9 A PROPONENTE deve garantir que a legislação brasileira prevaleça sobre qualquer outra, de modo que o CONTRATANTE tenha todas as garantias legais enquanto tomador do serviço e proprietário das informações hospedadas na nuvem e deve atender os requisitos da Resolução Bacen 4.658.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

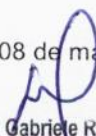
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

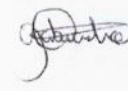
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoas, 08 de março de 2024.


Laína Gabrielle R. Passos Lobo
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 196201

LAÍNA GABRIELLE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


Assinado de forma digital por G C
E SILVA COMERCIO DE
INFORMATICA:34657550000108
Dados: 2024.03.18 14:36:00
-03'00'

G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA
CONTRATADA





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2024

PE 103/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 047/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DO PACOTE OFFICE, LICENÇA DIGITAL (SEM NECESSIDADE DE MÍDIA FÍSICA), CONTENDO NO MÍNIMO ACESSO AOS PROGRAMAS: MICROSOFT OFFICE WORD, MICROSOFT OFFICE EXCEL, MICROSOFT POWER POINT. Fornecedor: **G C E SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.657.550/0001-08. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 18/03/2024. Preço Registrado: R\$ 188.299,50 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENÇA PARA USO DO PACOTE OFFICE 2021 OU SUPERIOR, LICENÇA POR MÁQUINA, CONTENDO NO MÍNIMO O USO DO MICROSOFT WORD, MICROSOFT EXCEL, MICROSOFT POWERPOINT.	UND	150	R\$ 1.255,33	R\$ 188.299,50